



**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL**  
**SECRETARIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL**  
**DEPARTAMENTO DE NAVEGAÇÃO AÉREA CIVIL, CAPACITAÇÃO E PESQUISA**

**Programa de Treinamento de Profissionais de Aeroportos – TREINAR**

**EDITAL Nº 04/2018 – DNAC/SAC/MTPA**

**O Departamento de Navegação Aérea Civil, Capacitação e Pesquisa (DNAC), da Secretaria Nacional de Aviação Civil do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, por meio do Programa de Treinamento de Profissionais de Aeroportos (TREINAR), torna pública a presente chamada para inscrições ao processo de admissão de candidatos às vagas Curso Intermediário para Gestores de Aeródromos – CInGAR.**

**1. DA FINALIDADE**

1.1. Proporcionar a continuidade e melhoria das operações aeroportuárias dentro de níveis adequados de segurança, prover condições para o crescimento sustentável da malha aérea civil e melhorar a qualidade dos serviços prestados por aeródromos brasileiros, por meio da capacitação de profissionais envolvidos com a gestão e operação de aeroportos.

1.2. Disseminar, aos participantes das ações de capacitação oferecidas pela SAC/MTPA, conhecimentos básicos sobre gestão e operação de aeródromos, legislação concernente à regulação do setor aéreo civil e também sobre melhores práticas de gestão aeroportuária.

1.3. Capacitar o gestor aeroportuário que já realizou “Curso Básico para Gestores de Aeroportos Regionais - CBGAR” com intuito de aprofundar os estudos e dar uma formação continuada a esses profissionais, de forma que eles tenham conhecimento necessário para gerir o aeroporto.

**2. DO PÚBLICO ALVO**

2.1. Profissionais ligados à operação ou à gestão de aeródromos de pequeno e médio porte, sendo: a) responsáveis ou administradores de aeroportos públicos; b) profissionais com vínculo empregatício com o operador aeroportuário público ou com a instituição pública detentora da outorga do aeródromo; e c) servidores ou funcionários de instituições públicas envolvidos com as atividades de planejamento e controle das atividades do sítio aeroportuário, tais como secretarias de transporte estaduais e municipais.

2.2. **NÃO** faz parte do público-alvo dos cursos oferecidos pela SAC os funcionários ou colaboradores de operadores aeroportuários privados e de aeroportos concedidos à iniciativa privada, assim como dos aeródromos administrados pelo Comando da Aeronáutica (COMAER), pela Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (Infraero) e demais empresas públicas que possuem delegação para exploração econômica do aeródromo.

**3. DAS VAGAS**

3.1. As vagas são oferecidas exclusivamente para profissionais ligados à operação ou à gestão de aeródromos públicos de pequeno e médio porte, conforme item 2 deste edital.

3.2. Há possibilidade de indicação de até 05 (cinco) participantes por aeródromo, instituição pública detentora da outorga do aeródromo ou instituição pública do setor de aviação civil. Caso seja solicitada mais de uma inscrição, o responsável pela indicação deverá seguir a orientação especificada no subitem 13.3 deste edital.

3.3. Serão disponibilizadas 30 (trinta) vagas para a turma CInGAR 001/18, o período de realização será de 07 a 18/05/18, no Aeroporto de Vitória / Eurico de Aguiar Salles, na cidade de Vitória/ES.

3.4. Caso não tenha sido fechada turma com a quantidade mínima de 15 (quinze) alunos selecionados pela SAC/MTPA ou haja vaga remanescente após o prazo final para inscrição nos cursos oferecidos, a Infraero poderá disponibilizar essas vagas para outros profissionais do setor de aviação civil, que deverão contratar diretamente com a Empresa, sem qualquer vínculo ou custo para a SAC/MTPA.

#### **4. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA O CANDIDATO**

4.1. O candidato deve ser profissional ligado à operação ou à gestão de aeródromos, nos termos do item 2 deste edital.

4.2 O candidato deve ser indicado pelo administrador do aeródromo ou, ainda, por uma autoridade governamental competente.

4.3. Ser maior de 18 anos.

4.4 Ter sido aprovado no Curso Básico de Gestor Aeroportuário – CBGAR.

#### **5. DA REALIZAÇÃO DO CURSO**

5.1. O curso será ministrado pela equipe de treinamento da Empresa Infraero, sob coordenação da SAC/MTPA.

5.2. Será realizado na modalidade presencial, com duração de 80 (oitenta) horas, distribuídas em 10 (dez) dias úteis de aula.

5.3. Cada turma terá no máximo 30 (trinta) alunos e no mínimo 15 (quinze) alunos.

5.4. Serão realizadas aulas expositivas e trabalho em grupo, com ênfase em estudos de caso e apresentação de temas dos estudos pelos alunos.

5.5. Haverá, ao final do curso, avaliação de aprendizagem dos conhecimentos adquiridos.

#### **6. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

6.1. O curso apresenta a seguinte grade curricular, organizada em 11 (onze) módulos sequenciais:

1. Gestão Aeroportuária – Uma Visão Estratégica;
2. Gestão Financeira para Aeroportos (Tarifas e Cobranças);
3. Gestão Ambiental do Aeroporto;
4. Zonas de Proteção de Aeródromo – ZPA;
5. Plano Básico de Zona de Ruído – PZR;
6. Planejamento Tático Operacional;
7. Gestão da Segurança Operacional do Aeroporto – SGO;
8. Gerenciamento da Segurança Operacional durante Obras e Serviços;
9. Projetos – Soluções Operacionais Relativas à Segurança;
10. Gestão das Atividades de Segurança Aeroportuária – Planos e Programas; e
11. Tratamento de Relatório de não-conformidade apontada pelo Órgão Regulador – ANAC.

#### **7. DO MATERIAL DIDÁTICO**

7.1. Durante o curso o aluno receberá gratuitamente todo o material didático referente ao conteúdo.

#### **8. DA AVALIAÇÃO**

8.1. A avaliação dos alunos será realizada através de pré-testes, estudos de caso e avaliações finais, conforme a seguir detalhado:

- a) Pré-teste: prova objetiva (individual);
- b) Estudo de caso: trabalho em grupo; e
- c) Avaliação final: prova objetiva (individual).

8.2. A composição da média final do participante deverá ser constituída pelo somatório da nota de desempenho obtida a partir da aplicação de estudos de caso e/ou exercícios e da nota de avaliação final, devendo o aluno atingir média igual ou superior a 7,0 (sete) para aprovação.

8.3. A avaliação do pré-teste não será utilizada na composição da média final, sendo somente um recurso pedagógico a ser utilizado pelo instrutor durante as aulas.

8.4. Os resultados serão divulgados ao final do curso, de forma individual.

8.5. Ao final do curso deverá ser realizada avaliação dos instrutores, como também da organização promotora e dos conteúdos do curso, assim como haverá espaço para manifestação, por parte dos alunos, das suas perspectivas em relação a novos cursos, com a finalidade de aprimoramento das ações de capacitação oferecidas pela SAC/MTPA.

8.6. Após 90 dias da realização do curso, será encaminhada aos participantes e chefes imediatos a Avaliação de Eficácia e Impacto do treinamento. Esta avaliação tem como único objetivo subsidiar a análise visando o aprimoramento dos treinamentos oferecidos pela SAC/MTPA.

## **9. DO CERTIFICADO**

9.1. O certificado de conclusão do curso será fornecido apenas aos participantes com média igual ou superior a 7,0 e que tenham no mínimo 90% (noventa por cento) de frequência no curso.

9.1.1 Durante o curso, caso ocorra falta do aluno por motivo de caso fortuito ou força maior, a mesma deverá ser devidamente explicada e submetida para análise pela SAC/MTPA e Infraero quanto a possibilidade da falta ser justificada e não ser considerada para o cálculo da frequência mínima no curso.

9.2. A entrega dos certificados será realizada pela Infraero e ocorrerá ao final do curso ou no prazo de até 30 dias no endereço informado no ato da inscrição.

## **10. DO CUSTO**

10.1 O **Curso Intermediário para Gestores de Aeródromos – CInGAR** será custeado pela SAC/MTPA, cabendo ao aeródromo ou instituição atendida arcar apenas com despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem dos candidatos inscritos, excetuando-se os casos previstos no item 3.4 deste Edital que não serão custeados pela SAC/MTPA.

## **11. DA INSCRIÇÃO**

11.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet.

11.2 O responsável pela indicação de participantes do aeródromo, instituição pública detentora da outorga do aeródromo ou instituição pública do setor de aviação civil deverá preencher a Ficha de Inscrição *on-line*, disponível no Portal da SAC/MTPA na Internet: <http://www.transportes.gov.br/formação-e-capacitação.html>, mediante apresentação de seu código verificador, fornecido pela SAC/MTPA. Caso não tenha recebido o código verificador para inscrição, o responsável pela indicação deverá entrar em contato com a SAC/MTPA.

11.3. A Ficha de Inscrição deverá ser devidamente preenchida, observando que todos os campos são obrigatórios.

11.4 O Termo de Compromisso e Responsabilidade deverá ser devidamente preenchido, assinado, digitalizado e enviado, como anexo, durante o preenchimento da Ficha de Inscrição, em campo específico informado no ato da inscrição *on-line*.

11.5. Após o envio das informações da Ficha de Inscrição será gerado um número de protocolo no site confirmando o pedido de inscrição no processo seletivo. A inscrição será analisada e, caso esteja de acordo com as normas deste edital, posteriormente aprovada. O responsável pela inscrição deverá anotar o número de protocolo, pois este será a comprovação de sua inscrição.

## **12. DO PERÍODO DAS INSCRIÇÕES**

12.1 Os pedidos de inscrição deverão ser enviados no período de 09/02 a 09/03/18.

12.2 Não serão aceitos pedidos de inscrição fora do prazo estabelecido no item 12.1, salvo casos excepcionais a serem analisados pela SAC/MTPA, como por exemplo, quando houver vagas remanescentes após o encerramento do período de inscrição.

### **13. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

13.1. O processo de classificação de pedidos de inscrição estará a cargo do Departamento de Navegação Aérea Civil, Capacitação e Pesquisa - DNAC da SAC/MTPA.

13.2. Serão adotados critérios de priorização na seleção de pedidos de inscrições, caso o número de pedidos seja maior que o número de vagas oferecidas, de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

- a) matriculados em turmas que foram canceladas pela SAC/MTPA, desde que o pedido de inscrição seja para o mesmo curso e em uma das duas turmas subsequentes;
- b) aeródromos participantes do “Programa de Investimentos em Logística: Aeroportos”, excetuando-se aqueles enquadrados no subitem 2.2 deste Edital;
- c) aeródromos com operação de voos regulares;
- d) demais aeródromos públicos;
- e) indicações de outras instituições; e
- f) a ordem de chegada da inscrição no site, que será utilizada como critério de desempate para classificação de pedidos de inscrição.

13.3. O aeródromo ou instituição que indicar mais de um participante deverá informar o grau de prioridade do pedido durante o preenchimento da Ficha de Inscrição *online*. Caso não seja informado, será considerado como prioritário o primeiro candidato indicado e, assim, sucessivamente. Somente serão efetivadas as matrículas dos demais candidatos indicados (prioridade 02, prioridade 03, etc.) se houver vagas disponíveis, após análise de todos os pedidos dos demais aeroportos e instituições.

### **14. DO RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

14.1. O resultado preliminar de classificação da inscrição será publicado no Portal da SAC/MTPA na Internet: <http://www.transportes.gov.br/formação-e-capacitação.html>, na data provável de 15/03/2018.

### **15. DO RECURSO**

15.1 O prazo para interpor recurso contra o Resultado Preliminar de Classificação é de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia da divulgação do resultado.

15.2 O recurso intempestivo não será conhecido.

15.3 O candidato deverá direcionar seu recurso ao DNAC/SAC/MTPA, de forma clara, consistente e objetiva, indicando especificamente qual é o objeto de sua irrisignação, encaminhando-o para o endereço eletrônico [capacitacao.aviacao@transportes.gov.br](mailto:capacitacao.aviacao@transportes.gov.br), sem conter anexos ao e-mail.

### **16. DO RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

16.1 O Resultado Final de Classificação dos selecionados será divulgado no Portal da SAC/MTPA na Internet: <http://www.transportes.gov.br/formação-e-capacitação.html>, na data provável de 22/03/2018.

16.2 Do Resultado Final de Classificação não caberá recurso à Administração.

### **17. DA CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA**

17.1. Após a divulgação do Resultado Final de Classificação, os candidatos terão o prazo de 03 (três) dias úteis para cancelar a matrícula ou poderão indicar candidatos substitutos, desde que preencham os requisitos estabelecidos neste Edital, a contar do dia da divulgação do resultado. Os pedidos de cancelamento ou substituição deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico

[capacitacao.aviacao@transportes.gov.br](mailto:capacitacao.aviacao@transportes.gov.br). Passado esse prazo, haverá confirmação definitiva da matrícula, não podendo mais ser cancelada.

17.2. A confirmação definitiva de matrícula acontecerá automaticamente, caso a inscrição não seja cancelada no prazo do item 17.1 deste Edital.

17.3. Caso não seja atingido o número mínimo de 15 (quinze) participantes dentro do prazo de confirmação de matrícula, e após convocação de eventual cadastro reserva, será aberto prazo de 04 (quatro) dias úteis para que a Infraero realize a matrícula dos demais profissionais do setor, caso haja demanda, nos termos do item 3.4. deste Edital.

17.4. Caso não seja atingido o número mínimo de 15 (quinze) participantes após o período de confirmação de matrícula, a turma poderá ser cancelada. Nesse caso, a SAC/MTPA divulgará a informação no Portal Eletrônico: <http://www.aviacao.gov.br>.

## **18. DO CADASTRO DE RESERVA**

18.1. Caso a quantidade máxima de aluno seja ultrapassada, será formado cadastro de reserva dos candidatos selecionados e não contemplados no limite de vagas disponíveis, os quais serão chamados caso algum aluno matriculado cancele sua matrícula no prazo estabelecido no item 17.1 deste Edital.

18.2. A convocação do cadastro de reserva apenas ocorrerá no caso de surgimento de vaga, tratando-se, portanto, de mera expectativa (evento futuro e incerto) de direito.

18.3. O DNAC divulgará no Portal da SAC/MTPA na Internet (<http://www.transportes.gov.br/formação-e-capacitação.html>) a lista dos candidatos do Cadastro de Reserva, juntamente com os Resultados Preliminar e Final de Classificação.

18.4. O candidato será convocado por e-mail e terá até 3 dias úteis para confirmar ou cancelar matrícula, contados a partir da convocação. Os pedidos de confirmação ou cancelamento deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico [capacitacao.aviacao@transportes.gov.br](mailto:capacitacao.aviacao@transportes.gov.br). Passado esse prazo, haverá confirmação definitiva da matrícula, não podendo mais ser cancelada nem substituída, com exceção dos casos previstos no item 19.2.

18.5. A confirmação definitiva de matrícula acontecerá automaticamente, caso a inscrição não seja cancelada no prazo do item 18.4 deste Edital.

## **19. DO RESULTADO DEFINITIVO DA MATRÍCULA**

19.1 Após confirmação das matrículas, convocação do cadastro reserva e/ou matrícula de participantes nas vagas disponibilizadas para a Infraero, conforme itens 17 e 18 deste Edital, atingida a quantidade mínima de participantes na turma, conforme item 5.3 deste Edital, será divulgado o Resultado Definitivo da Seleção na data provável de 11/04/2018.

19.2 Em até 10 (dez) dias corridos antes da data de início do curso, o aeródromo, instituição detentora da outorga do aeródromo ou instituição pública do setor de aviação civil que tiverem candidatos selecionados poderão substituí-los em casos excepcionais e devidamente justificados, desde que preencham os requisitos estabelecidos neste Edital. As substituições dependem de aprovação prévia do DNAC. Os pedidos de substituição deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico [capacitacao.aviacao@transportes.gov.br](mailto:capacitacao.aviacao@transportes.gov.br).

## **20. DA RESPONSABILIDADE**

20.1 Do responsável/administrador do aeródromo ou autoridade governamental competente:

- a) Deverá se apresentar, quando for o caso, e/ou liberar os candidatos matriculados nas datas e locais previstos para a realização do curso;
- b) Comprometer-se quanto à veracidade de todas as informações prestadas;
- c) Declarar que o profissional indicado possui vínculo empregatício com o aeroporto desde o momento da indicação;

- d) Arcar com as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem do participante; e
- e) Ressarcir à União, através do Guia de Recolhimento da União - GRU, o valor total do investimento gasto de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos especificados no item 21.1 deste Edital, observado procedimento estabelecido em Portaria específica, exceto nos casos de comprovadas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a serem analisadas pela DNAC/SAC/MTPA.

#### 20.2 Dos candidatos indicados:

- a) Ter o entendimento que a capacitação, em qualquer das suas modalidades (a distância e/ou presencial) é um investimento realizado pela administração pública federal, com o objetivo de desenvolver competências e de aumentar a capacidade de governança dos aeródromos;
- b) Frequentar o evento para o qual foi indicado e/ou acordar horário junto à chefia para a realização da capacitação à distância;
- c) Atender regularmente ao cronograma do curso e cumprir com todas as suas atividades;
- d) Participar de todos os módulos/provas/trabalhos, previstos no curso;
- e) Manter informada a coordenação do curso de sua situação, quando houver qualquer impedimento à sua frequência nas aulas; e
- f) Se por qualquer motivo tiver que abandonar o curso, informar à Instituição à qual está vinculado que deverá, imediatamente, informar à SAC do abandono ou desistência e dos motivos que levaram a não-continuidade no curso.

### **21. DAS SANÇÕES**

21.1. O aeródromo, instituição detentora da outorga do aeródromo ou instituição pública do setor de aviação civil responsável pela indicação do candidato deverá ressarcir a SAC/MTPA com o valor dos recursos despendidos para a matrícula do aluno nos seguintes casos: a) desistência de participação; b) abandono do evento e/ou eliminação por falta; c) exclusão do aluno do curso por comportamento incompatível com boas regras de conduta.

21.2 Fica ressalvada a responsabilidade pelo ressarcimento dos valores correspondentes aos recursos despendidos para a matrícula do aluno se caracterizadas hipóteses de casos fortuitos ou força maior, a serem analisadas pelo DNAC/SAC/MTPA.

21.3. O participante que deixar de cumprir os compromissos e responsabilidades assumidos ficará impedido por 02 (dois) anos de fazer parte de qualquer programa futuro da ação de capacitação de recursos humanos para a aviação civil promovido pela SAC/MTPA.

21.4. A aplicação de sanções observará Portaria específica, que disciplina os procedimentos referentes à apuração de descumprimento de obrigações estabelecidas em editais de cursos destinados à capacitação de profissionais para o setor aéreo, sob coordenação da DNAC/SAC/MTPA, de modo a garantir o contraditório e a ampla defesa.

### **22. DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1 Todos os responsáveis por indicações de candidatos, ao preencherem a Ficha de Inscrição, declaram que leram e concordam com as normas da presente Seleção.

22.2 A inscrição do candidato no processo seletivo implica a aceitação automática de todas as regras constantes neste Edital e seus anexos.

22.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo DNAC/SAC/MTPA.

Brasília, 09 de fevereiro de 2018.

**FERNANDO FORTES MELRO FILHO**  
Secretário-Executivo